



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.139 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AVERBA NA LI Nº IN042068

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 23/11/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.2713/2014, referente à Licença de Instalação – LI nº IN042068, da empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A, para dragagem no volume de 11.201.113m³, para implantação de um canal de navegação composto de um canal de acesso marítimo (offshore) e um canal de atracação (onshore) e implantação das estruturas de cais, dársenas, diques, guias correntes e píer, localizado no Porto do Açú, Município de São João da Barra,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN042068, da empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S/A, o endereço da seguinte forma:

De: “Canal de Acesso Marítimo do Terminal 1 (T-PET) – Porto do Açú, Município de São João da Barra”.

Para: Rodovia RJ-240-Distrito Industrial – Açú – Canal de Navegação do Terminal 2, Município de São João da Barra.

Art. 2º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº IN042068 a alteração de sua condicionante nº 59, da seguinte forma:

De: 59- “Não realizar disposição no bota-fora marinho licenciado por meio da LI nº IN025299”.

Para: 59- Não realizar disposição no bota-fora marinho licenciado por meio da LPI nº IN025299.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2017

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente